



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

LEI MUNICIPAL Nº. 391, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

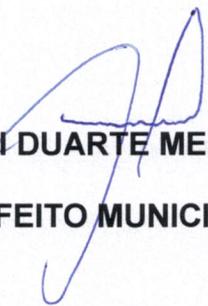
REVOGA O QUADRO Nº 2 DO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 175/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, **faz saber** que o Povo, por intermédio de seus representantes na **Câmara Municipal**, **aprova** e ele, em seu nome, **sanciona a seguinte Lei**:

Art. 1º - Ficam revogados o Quadro Número 2, que trata do pessoal suplementar, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 175, de 12 de setembro de 2006, e, as funções públicas de provimento transitório de livre nomeação e exoneração do prefeito, nele previstas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas, também, as disposições contrárias.

Braúnas/MG., 12 de março de 2019.


JOVANI DUARTE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

